



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

OFÍCIO nº 058/2022 – Departamento de Compras e Licitações

Serrana, 15 de junho de 2022.

Ilmo Sr.
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Assunto: Requerimento nº 177/2022

Em atenção ao requerimento acima citado, segue em anexo, cópia da Ata Detentora 080/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022, informo ainda que foi atualizado o Portal de Transparência.

Atenciosamente;

ADRIANO PUCINELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

12/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080 / 2022.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032 / 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081 / 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

EMPRESA DETENTORA: JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2022, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sítio na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/001-23, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPTELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa: **JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Tel. 16-3951-5677, Email. administracao@regilab.com.br, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 20.531.194/0001-69, estabelecida à Rua Dias da Costa, nº.150, Centro no município de Cravinhos Estado de São Paulo neste ato, representada por sua responsável legal, a Senhora **ERICA REGIANI PEREIRA**, portador do RG nº 25.966.205-7 SSP/SP e do CPF nº 195.717.648-25, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA/SP, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. DO GESTOR DA ATA DETENTORA

DA CONTRATANTE:

GESTOR DA ATA DETENTORA:

NOME: AGEMIRO PEREIRADA DA SILVA NETO - CPF Nº 463.630.428-44 – EMAIL. agemironeto@serrana.sp.gov.br – TEL. 16-99779-3758

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata de Registro de Preços é (são) (adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar):

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	60	R\$ 252,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / LOMBO-SACRA	40	R\$ 114,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / SELA TURCICA / CRANIO / MASTÓIDES	300	R\$ 114,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR E SUPERIOR	400	R\$ 126,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	30	R\$ 115,00
6	CONTRASTE (PARA ATENDER OS ITENS DO LOTE 1)	200	R\$ 36,00

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.
7	RESSONANCIA AB. TOTAL	50	R\$ 834,836
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR E SUPERIOR	100	R\$ 417,38
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO/CRANIO/SELA TURCICA	150	R\$ 359,48
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/COLUNA LOMBO-SACRA/TORAX	120	R\$ 359,48
11	CONTRASTE (PARA ATENDER OS ITENS DO LOTE 2)	200	R\$ 41,47

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.
12	COLONOSCOPIA MAIS BIÓPSIA	40	R\$ 1.160,20
13	DENSITOMETRIA	500	R\$ 60,10
14	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	50	R\$ 528,80
15	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	200	R\$ 209,50
16	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	120	R\$ 222,20
17	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA MAIS BIÓPSIA	150	R\$ 416,20
18	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	50	R\$ 179,50
19	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	50	R\$ 179,50
20	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	500	R\$ 213,40
21	ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA (PUNÇÃO DE ÓRGÃOS ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/PROFUNDAS DIRIGIDA POR US) DE PRÓSTATA E TIROIDE, COM BIÓPSIA	60	R\$ 960,60
22	ULTRASSONOGRAFIA DOPPER (GERAL)	220	R\$ 225,10
23	POLIPECTOMIA (PARA ATENDER P ITEM 1 DP LOTE 3)	40	R\$ 407,50



2.2. Neste(s) preço(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

2.3. O valor aqui fixado, não poderá ser reajustado, tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

3.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** desta Ata.

3.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

3.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

3.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

180

complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

4. DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 A Detentora deverá realizar o serviço no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

5.2 A Detentora deverá realizar o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do agendamento para casos de risco eminente de vida de pacientes lotados nos serviços de Urgência e Emergência do Município.

5.3 Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.

5.4 Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal.

5.5 Nos casos das requisições exames para coletas de material para análise, a Detentora se responsabilizará pelo acondicionamento do material em meio ideal para que não haja perda da qualidade do mesmo para análise futura.

5.6 Os serviços deverão ser prestados no município de Serrana - SP ou nas cidades circunvizinhas com distância de até 25Km, em função do alto custo para a Secretaria Municipal de Saúde de Serrana com transporte e estadia dos pacientes que necessitam destes serviços (exames) e também por tratar-se de exames de caráter emergencial para diagnósticos rápidos o que tornaria muito complicado se o paciente tiver que deslocar-se em longas distâncias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes dos Lotes contratados (Lote 1, 2 e 3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

181

6.2. O pagamento pelo serviço prestado pela detentora será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

6.3. Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrana uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de exame (código) e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. É condição indispensável para a efetivação do pagamento, que a **DETENTORA** apresente a CND - Certidão Negativa ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos reais às contribuições previdenciárias e às de terceiros, bem como o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade vigente.

6.6. DADOS BANCÁRIOS – BANCO SICOOB - AGÊNCIA: 5004 - CONTA: 133451-4

6.7. Em caso de inadimplência por parte da **DETENTORA**, o saldo devedor será atualizado pela variação do IPCA e acréscimos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA**, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3 deste item;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.1.4. Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

18/01

descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

7.2. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas do pagamento devido **DETENTORA** da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **DETENTORA** desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos órgãos competentes, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da prestação dos serviços.

8. DO CANCELAMENTO DESTA ATA

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela **CONTRATANTE**, quando:

8.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1.3. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.1.4. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

8.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

183/

8.1.2.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

8.1.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.1.9. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

04.14.10.301.0010.2.095.3.3.90.39.00.00.00.00.1310-145

04.14.10.301.0010.2.095.3.3.90.39.00.00.00.00.2301-146

04.14.10.301.0010.2.095.3.3.90.39.00.00.00.00.5301-147

9.2. No exercício seguinte, o pagamento pela execução dos serviços objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

10.2 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.3 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

184

11.1 A Detentora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2 O tratamento oferecido aos pacientes encaminhadas pela Secretaria de Saúde de Serrana deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do ofertado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

11.3 A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4 O eventual inadimplemento pela Detentora quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Serrana - SP a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

11.5 A Detentora é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Serrana – SP.

11.6 A Detentora deverá manter os valores unitários pelo período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

11.7 A Detentora deverá possuir a qualificação e dispor de pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços objeto de cada lote deste certame.

11.8 A Detentora deverá realizar os exames e entregar os laudos nos prazos previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o requisitado.

11.9 A Detentora deverá manter em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho regional de Radiologia.

11.10 A Detentora deverá garantir a recuperação e disponibilidade de registros, de modo a permitir a rastreabilidade de laudos liberados, sempre que necessário o for.

11.11 Sempre que solicitado for, pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.

11.12 Disponibilizar ao paciente ou responsável, as instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e realização dos exames, objetivando o entendimento do paciente.

11.13 A Detentora deverá ter disponibilidade de atendimento em horário de 7 às 19 horas, de acordo com rotina a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.14 A Detentora deverá assegurar a confiabilidade dos serviços prestados.

11.15 A Detentora enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Serrana - SP.

12. DA REGÊNCIA

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

185

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

13.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

13.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032 / 2022**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, impressa em 11 (onze) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Serrana / SP, 20 de maio de 2022.

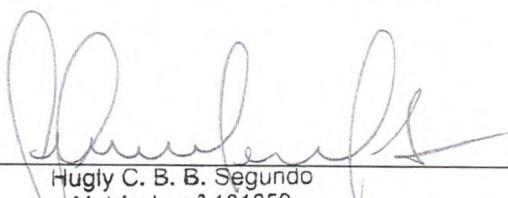


Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=04387870000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal


JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ERICA REGIANI PEREIRA - Responsável Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 
Hugly C. B. B. Segundo

NOME _____
Matrícula nº 101859
CPF 437.929.102-25
RG 39.937.301-9 SSP-SP
RG nº. _____

02 
Paloma Hayashi de Lima

NOME _____
RG 26.677.714-4
CPF 216.555.048-35
Matrícula 100017
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

188

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

DETENTORA: JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ATA DETENTORA Nº. 080/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA/SP, CONFORME MENCIONADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de detentores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 20 de maio de 2022.



Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

JETHAPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ERICA REGIANI PEREIRA - Responsável Legal
DETENTORA